

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021**

A Comissão Coordenadora de Consulta à Comunidade do *campus* UFV-Florestal (CCC), designada pelo Ato nº 001/2021/CAF/Coad, convoca, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução nº 10/2012/Consu e Portaria Normativa 11/2021/RTR, os servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados ao *campus* UFV-Florestal (CAF) para a Consulta Prévia, visando a organização da Lista Tríplice para designação do Diretor do referido *campus*, conforme calendário e as instruções explicitadas a seguir:

### **CALENDÁRIO:**

- 09 de abril – Divulgação do calendário e das normas para consulta prévia à comunidade para eleição do Diretor do *campus* UFV-Florestal;
- 12 de abril– Inscrições dos candidatos (até as 16h, horário de Brasília);
- 12 de abril – Homologação das candidaturas e Divulgação dos candidatos inscritos (após as 18 horas, horário de Brasília);
- 13 de abril – Prazo para interposição de recurso (até às 16h, horário de Brasília);
- 14 de abril – Prazo para resposta da CCC às interposições de recurso;
- 15 de abril – Entrega do programa de gestão para a CCC e início do período de campanha dos candidatos junto à comunidade acadêmica do *campus* UFV-Florestal;
- 04 de maio - Fim do período de campanha dos candidatos (até as 23:59h, horário de Brasília);
- 05 de maio – Consulta prévia à comunidade acadêmica do *campus* UFV-Florestal, das 08h às 20h, horário de Brasília;
- 06 de maio - Divulgação do resultado da consulta (após as 14h, horário de Brasília);
- 06 e 07 de maio - Prazo para interposição de recurso (após as 14h do dia 06 de maio até as 14h do dia 07 de maio, horário de Brasília);
- 08 de maio - Parecer da CCC e Submissão do resultado final ao Colégio Eleitoral do CAF (Conselho Acadêmico Administrativo do *campus* UFV-Florestal - Coad);

- 10 de maio - Elaboração da lista tríplice pelo Colégio Eleitoral do CAF (Conselho Acadêmico Administrativo do *campus* UFV-Florestal - Coad);
- 10 de maio – Envio da lista tríplice para a Reitoria;
- 10 de julho – Posse do Diretor Geral do *campus* UFV-Florestal.

### **INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. Só poderão candidatar-se à Direção Geral da UFV-CAF, os professores efetivos que estejam posicionados nos dois níveis mais elevados das carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ou do Magistério Superior ou que sejam portadores do título de doutor que se inscreverem no dentro do prazo previsto neste Edital e, posteriormente, tiverem sua inscrição homologada pela CCC.

2. Serão consultados:

- a. Todos os estudantes regularmente matriculados em situação “Normal” no Ensino Médio Federal, Ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação *stricto sensu*, da UFV-CAF, exceto os que se encontrem com trancamento de matrícula ou em afastamento.
- b. Todos os servidores professores do quadro permanente, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior lotados na UFV- CAF.
- c. Todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente, lotados na UFV-CAF.
- d. Os servidores-estudantes (aqueles que tiverem matrícula ativa na UFV como estudante) deverão votar na condição de servidores técnico-administrativos ou de servidores professores se valendo de suas matrículas em tais cargos na UFV.

3. A condição de estudante, servidor professor efetivo e servidor técnico-administrativo aptos a votarem na Consulta será constatada a partir do dia 26 de abril de 2021, conforme publicação da lista de votantes que será disponibilizada no site da UFV.

4. Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, enviando um e-mail, da conta institucional (@ufv.br) para o endereço [consulta.caf2021@ufv.br](mailto:consulta.caf2021@ufv.br), solicitando sua inscrição para compor a lista tríplice para escolha de Diretor (a) do *campus* UFV-Florestal, com as seguintes informações:

- a. Assunto: Candidatura – Diretor (a) Geral *campus* UFV-Florestal;
- b. Nome Completo;
- c. Matrícula;

d. Lotação;

e. Comprovante de classe Adjunto IV ou superior ou comprovante de Doutorado, para a carreira de Magistério Superior; e, para a carreira EBTT, comprovante de classe D3 Nível 04 ou superior ou comprovante de doutorado.

5. Havendo mais de uma inscrição homologada, a ordem dos candidatos na votação será a ordem alfabética.

6. A Consulta Prévia será feita por meio virtual, de acordo com a Portaria Normativa 11/2021/RTR.

7. As atividades de divulgação de candidatura não poderão ser presenciais.

8. A CCC, instituída pelo Ato nº 001/2021/CAF/Coad, coordenará todo o processo da Consulta, coletando e apurando os votos, publicando resultados, analisando recursos apresentados e emitindo pareceres;

9. Da campanha:

a. A veiculação de imagens, ideias e opiniões na mídia em geral deverão estar em consonância com os princípios éticos e com o ambiente acadêmico da UFV;

b. Fica proibido na campanha de consulta no CAF:

i. O constrangimento do eleitor feito por candidato ou seus apoiadores;

ii. A utilização de patrocínio de qualquer natureza;

iii. Perturbar o trabalho didático, científico e administrativo dos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes em regime de trabalho presencial ou remoto no CAF;

iv. O uso de qualquer matéria paga em jornais, revistas, rádios, televisão e outro qualquer veículo de comunicação de massa;

v. Qualquer ato que caracterize desrespeito ao outro candidato ou a qualquer outro membro da comunidade acadêmica;

c. Em consonância com o ambiente acadêmico, fica estabelecido que a campanha dos candidatos deverá restringir-se a:

- i. Divulgação do plano gestão dos candidatos por meio de correio eletrônico e/ou redes sociais;
- ii. Os candidatos poderão realizar reuniões ou encontros virtuais por meio de plataformas digitais, tais como: Google Meet<sup>®</sup> e Zoom<sup>®</sup>, e em comum acordo com os envolvidos, assumindo, antecipadamente, a responsabilidade pelo agendamento, sem prejuízo das atividades acadêmicas relacionadas;
- iii. Fica prevista a realização de um debate online via Google Meet<sup>®</sup> ou Zoom<sup>®</sup> ou outro meio de comunicação online com transmissão via Youtube, a serem definidas data e horário durante o período estabelecido de campanha. O debate ocorrerá com o consenso dos candidatos e será mediado por representante da Comissão de Consulta ou outro pré-indicado, conforme regras a serem estabelecidas em documento próprio.

#### 11. Da apuração

O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre as três categorias, com os seguintes pesos: 1/3 docentes, 1/3 técnicos-administrativos e 1/3 discentes.

11. As ações da CCC serão registradas em atas e todos os documentos produzidos durante o processo serão adicionados aos autos e anexados ao SEI;

12. Os casos omissos e irregulares serão analisados e decididos pela Comissão de Consulta à Comunidade, observados os regulamentos pertinentes.

Florestal, 09 de abril de 2021.

### **COMISSÃO COORDENADORA DE CONSULTA**

**MAURÍCIO DA APARECIDA SANTANA**

Representante docente e Presidente na Comissão Coordenadora de Consulta

**RENAN MONTICO DE OLIVEIRA SILVA**

Representante docente na Comissão Coordenadora de Consulta

HEBERT LEONARDO LEHNER

Representante dos técnico-administrativos na Comissão Coordenadora de Consulta

RUI TARCISO BARBOSA JUNIOR

Representante dos técnico-administrativos na Comissão Coordenadora de Consulta

ANA MARIA MEDEIROS OLIVEIRA

Representante discente na Comissão Coordenadora de Consulta

CLARA ALVES ARAUJO ALMEIDA

Representante discente na Comissão Coordenadora de Consulta